

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3173



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

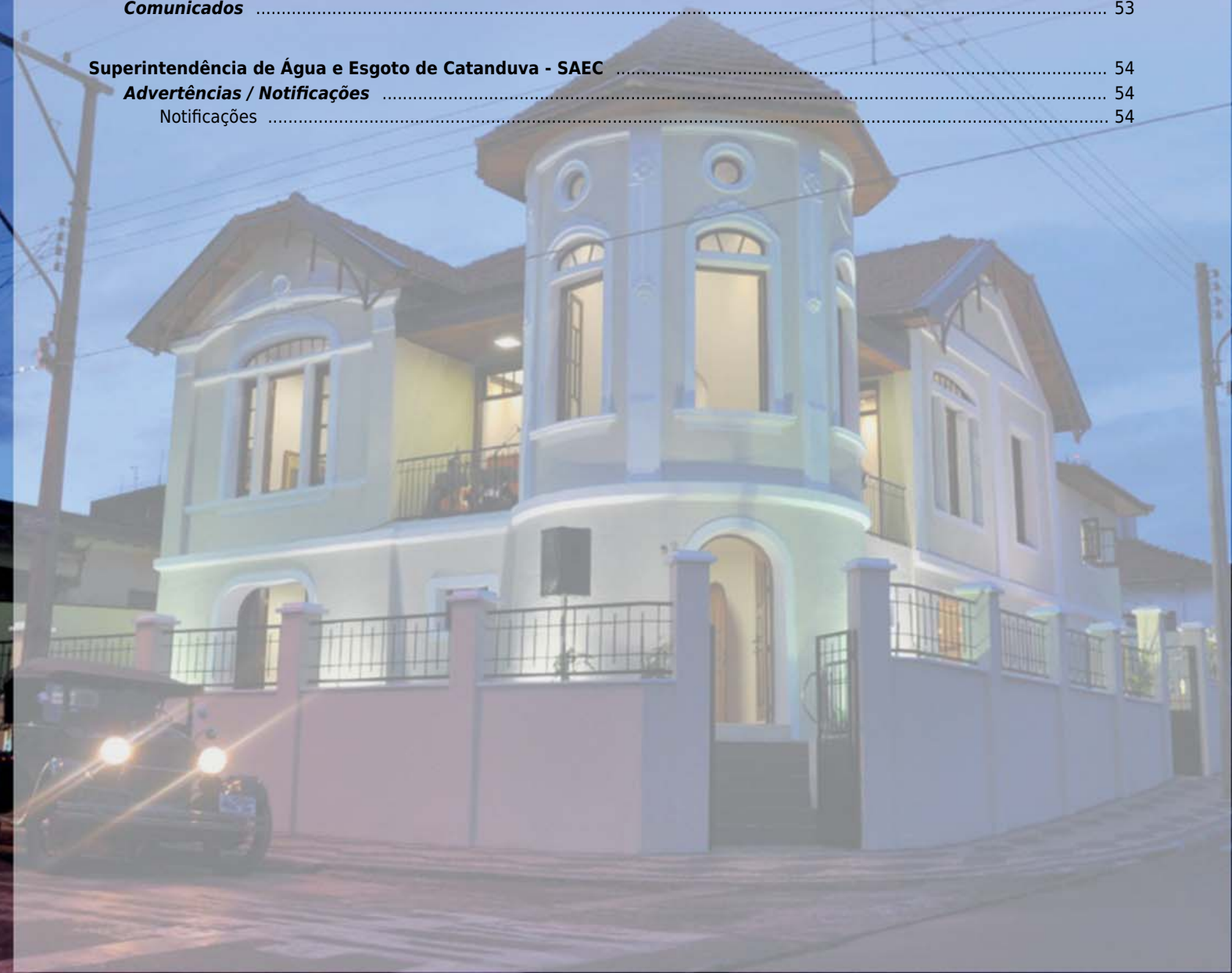
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	12
Portarias	15
Licitações e Contratos	16
Convênios - Extrato	16
Secretaria de Contratações Públicas	17
Departamento de Compras	17
Dispensas	17
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Adjudicação / Homologação	20
Atas de registro de preço	21
Secretaria de Cultura	29
Outros Atos	29
Secretaria de Educação	33
Conselhos Municipais	33
Convocação	33
Secretaria de Finanças	34
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	34
Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária	34
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	37
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	42
Secretaria de Saúde	48
Departamento de Compras	48
Dispensas	48
Vigilância Sanitária	49
Comunicados	49
Câmara Municipal	50
Atos Oficiais	50
Portarias	50

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	51
Licitações e Contratos	51
Convocação	51
Contratos - Extrato	52
Comunicados	53
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	54
Advertências / Notificações	54
Notificações	54



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.681, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de maus-tratos a animais por estabelecimentos veterinários e congêneres no município de Catanduva e dá outras providências”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **LAURA LUIZA PROTETORA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 13 de outubro de 2.026, conforme Resolução nº 8.088.

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos localizados no município de Catanduva, tais como clínicas veterinárias, hospitais veterinários, pet shops, centros de banho e tosa, hotéis e creches de pet, bem como também os profissionais da área para comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra animais atendidos.

Art. 2º A comunicação deverá ser realizada:

I – à Polícia Civil;

II – à Guarda Civil Municipal;

II – aos órgãos municipais responsáveis pela proteção e bem-estar animal;

III – a outros órgãos competentes, quando couber.

Art. 3º A comunicação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do atendimento ou da constatação dos indícios.

Art. 4º Para fins desta Lei considera-se maus-tratos qualquer ação ou omissão definida na legislação vigente, especialmente na Lei nº 9.605/1998 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Os estabelecimentos deverão manter registro interno das ocorrências comunicadas, contendo:

I – data do atendimento;

II – identificação do animal e da pessoa que o acompanhou;

III – identificação do tutor se houver;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

IV – descrição dos indícios observados;

V – providências adotadas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover:

I – campanhas educativas sobre maus-tratos;

II – capacitação de profissionais do setor;

III – integração entre órgãos municipais e estaduais;

IV – cooperação com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo para orientação técnica e apoio às ações previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.682, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026

Institui o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença de Huntington” no Município de Catanduva e dá outras providências.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **DR. SINVAL MALHEIROS PINTO JUNIOR**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 13 de outubro de 2.026, conforme Resolução nº 8.089.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Catanduva, o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença de Huntington”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de setembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem por finalidade promover a conscientização da população acerca da Doença de Huntington, especialmente quanto às suas características, manifestações, impactos na vida dos pacientes e de seus familiares e à importância do diagnóstico e do acompanhamento adequado.

Art. 3º A celebração da data poderá compreender ações de caráter educativo, informativo e de conscientização, tais como:

I – divulgação de informações sobre a Doença de Huntington e suas manifestações;

II – disseminação de conhecimentos destinados à redução do preconceito, da desinformação e da estigmatização das pessoas acometidas pela doença;

III – incentivo à conscientização acerca da importância do diagnóstico e do acompanhamento por profissionais habilitados;

IV – divulgação de informações destinadas aos pacientes, familiares, cuidadores e à sociedade em geral;



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

V – realização de palestras, campanhas, debates, encontros e outras atividades relacionadas ao tema, observada a disponibilidade e a conveniência dos respectivos organizadores.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas por instituições públicas ou privadas, entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, associações, profissionais, familiares e demais interessados, mediante iniciativa própria e observadas as normas aplicáveis.

Art. 5º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Catanduva.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

PREFEITURA DE
CATANDUVA

1

Secretaria de Administração**LEI Nº 6.683, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026**

“INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, O “MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FIBROSE CÍSTICA”, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 06 de Outubro de 2.026, conforme Resolução nº 8.087.

Art. 1º. – Fica instituído, no Município de Catanduva, o “Mês de Conscientização sobre a Fibrose Cística”, a ser celebrado anualmente durante o mês de setembro.

Art. 2º. - O Mês de Conscientização sobre a Fibrose Cística tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a fibrose cística, também conhecida como mucoviscidose;

II – ampliar a divulgação de informações sobre a doença, seus sinais, sintomas e características;

III – destacar a importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento adequado;

IV – disseminar informações sobre os meios de diagnóstico, tratamento e cuidados relacionados à fibrose cística;

V – conscientizar sobre a importância do teste do pezinho e da investigação diagnóstica quando houver indicação;

VI – estimular o respeito, a inclusão e a valorização das pessoas com fibrose cística e seus familiares;



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

VII – contribuir para o combate à desinformação e aos preconceitos relacionados à doença.

Art.3º. - A conscientização de que trata esta Lei poderá compreender ações de caráter informativo, educativo e de sensibilização da sociedade, mediante iniciativas de instituições, entidades, organizações da sociedade civil e demais interessados.

Art. 4º. – A instituição do Mês de Conscientização sobre a Fibrose Cística não implica a criação de cargos, funções, órgãos, programas administrativos ou despesas obrigatórias para o Poder Executivo.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.684, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER INFANTOJUVENIL NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 06 de Outubro de 2.026, conforme Resolução nº 8.086.

Art. 1º. – Fica instituída, no Município de Catanduva, a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer Infantojuvenil, a ser realizada anualmente no período de 18 a 24 de setembro, em alusão ao mês de setembro, dedicado à conscientização sobre o câncer infantojuvenil.

Art. 2º. - A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer Infantojuvenil tem por objetivos:

- I – conscientizar a população sobre o câncer infantojuvenil;
- II – divulgar informações sobre os principais sinais e sintomas da doença;
- III – incentivar a atenção aos sinais de alerta apresentados por crianças e adolescentes;
- IV – destacar a importância do diagnóstico precoce para o tratamento e as possibilidades de cura;
- V – promover o acesso à informação e à orientação sobre a doença;
- VI – sensibilizar a sociedade sobre a importância do acolhimento e do apoio às crianças, aos adolescentes e às suas famílias durante o tratamento;



Secretaria de Administração

VII – estimular a disseminação de informações educativas relacionadas à prevenção, à identificação de sinais de alerta e à busca por atendimento especializado.

Art.3º. - Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas ações de caráter educativo, informativo e de conscientização, tais como palestras, campanhas, encontros, atividades educativas e divulgação de materiais relacionados ao tema.

Art. 4º. – A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer Infantojuvenil terá caráter educativo e informativo, visando à disseminação de conhecimentos sobre a doença e à importância do diagnóstico precoce.

Art. 5º. - A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer Infantojuvenil passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Catanduva.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.520, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.026**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – CRCS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei nº 6.547, de 09 de dezembro de 2.024, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Catanduva, sendo:

I – REPRESENTANTES DO TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: o Senhor Fernando Martins de Sá – Gestor de Gabinete
Suplente: o Senhor Marcos Alexandre Pivetta – Gestor de Gabinete Adjunto

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: o Senhor Adriano Cesar de Araújo – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: a Senhora Alessandra Merighi Montes Mota – Diretora Técnica de Saúde

III – REPRESENTANTES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: o Senhor Marco Antonio Machado – Superintendente da SAEC
Suplente: o Senhor João Cesar Mendes Meneghelli – Diretor Operacional de Manutenção e Planejamento da SAEC

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: o Senhor Ivo Pinfildi Junior – Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva – SINCOMERCIO
Suplente: o Senhor Ivan Ortega – Vice-Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva – SINCOMERCIO

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

V – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES TÉCNICAS:

Titular: o Senhor Marcos Hatanaka – Presidente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva

Suplente: O Senhor Alexandre Rogério Landim Junior – Comissão Auxiliar de Fiscalização – CAF da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva

VI – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE

CIVIL:

Titular: **SEM REPRESENTATIVIDADE**

Suplente: **SEM REPRESENTATIVADE**

VII – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADOS AO SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: o Senhor Rodrigo Cristiano Genoves

Suplente: o Senhor Fabio Diego Garcia Junior

Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico (Município) presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º. Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 02 (dois) anos, a partir de 11 de dezembro de 2.026.

Art. 3º. Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os Decretos de n.º 9.027, de 11 de dezembro de 2.024 e 9.261, de 09 de outubro de 2.025.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.715, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.026

**EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) SR. (A) PAULO SÉRGIO
SULMANE GUILHERME**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 20.113, de 21 de Outubro de 2.026 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 20 de Outubro de 2.026**, o(a) funcionário(a) **SR. (A) PAULO SÉRGIO SULMANE GUILHERME**, RG nº 41.372.232-6, do cargo efetivo de "Guarda Civil Municipal - 3ª Classe", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 62.448, de 22 de Junho de 2.026.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 20 de Outubro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E
UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Licitações e Contratos****Convênios - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/7477

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42.

OBJETO: O contrato tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09007/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.950,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONCEICAO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME CNPJ: 10.460.648/0001-02.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviço gráfico para a confecção de BLOCOS DE TICKET PARA RESTAURANTE POPULAR DE CATANDUVA (com mão de obra e peças inclusas) para uso na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09213/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GUSTAVO LOPEZ FERREGUTI ME CNPJ: 09.049.324/0001-99.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos para fotos de Guardas Civis Municipais e vigias. com mão de obra inclusa com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 154/2026****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/7472****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, representada por **RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS**, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG nº 30.981.137-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 284.308.958-17, nascido em 10/08/1979, residente e domiciliado na Rua Joana Palmeira de Lima, nº 591, CEP: 15808-468, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **EDI LANCHONETE E CHURRASCARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.077.989/0001-92, sediada à Rua Marília, nº 579, Jardim Bela Vista, CEP 15.806-315, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico marileniguelcisoares@gmail.com e telefone (17) 3522-3879, neste ato representada por **EDSON GUELFY SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26.244.476, inscrito no CPF sob o nº 181.396.198-09, residente e domiciliado à Rua Rondinha, nº 140, Parque Glória VI, CEP 15.807-304, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem, através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/7472**, **Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a retificação do Contrato nº 154/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

No Contrato nº 154/2026, em todas as ocasiões onde se lê:

[...]

Lote 20, Quadra M, localizado na Rua Olavo Serpa, Parque Gloria III, objeto da Matrícula nº 18.652, Registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva/SP [...]

[...]

Leia-se:

Lote 23, Quadra M, localizado na Rua Olavo Serpa, Parque Gloria III, objeto da Matrícula nº 18.652, Registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva/SP [...]

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/03/7472.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Adjudicação / Homologação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 500(quinhetos) Kits Gestante, destinados ao atendimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade de Catanduva-SP, visando atender gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
COMERCIAL BOTAFOGO LTDA EPP	R\$ 91.890,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/07/15046****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000518.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada a Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, com endereço eletrônico contratos@pontamed.com.br / pedidos@pontamed.com.br / rafael@pontamed.com.br e telefone (42) 2101 – 5151, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 188.527, e inscrito no CPF sob nº 248.710.109-10, residente a Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/07/15046, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SALDO REMANESCENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. AO ITEM 04 PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA								
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.	MARCA	RMS	UNITÁRIO	TOTAL
4	CEFALEXINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	4.000	UNIAO QUIMICA	1049713550021.	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
QUARENTA MIL REAIS								R\$ 40.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Banco Brasil Agência 0030-2, Conta 11060-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 16/07/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no

atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 16 de outubro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000083-2026

Processo: 15046/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital
Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva



SECRETARIA DE CULTURA

Outros Atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE POESIAS DE CATANDUVA – 2026 - Edital de Concurso nº 01/2026, **Processo Administrativo nº 2026/6/13287**.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026, durante a realização da etapa final do **Concurso de Poesias de Catanduva – 2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Biblioteca Pública Municipal Embaixador “Macedo Soares”, a Comissão Organizadora, nomeados pela **Portaria nº 62.536, de 23 de julho de 2026**, no exercício de suas atribuições, reuniu-se para formalizar e ratificar administrativamente os resultados da premiação definidos pela Comissão Julgadora, em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2026.

Considerando a realização da etapa final do concurso, ocorrida em 20 de outubro de 2026, das 18h às 21h, e as avaliações realizadas pela Comissão Julgadora, composta pelos jurados **Adriana Martins, Carlos Roberto Lopes Júnior e Paulo Henrique de Oliveira**, nomeados pela **Portaria nº 62.537, de 23 de julho de 2026**, a Comissão Organizadora procedeu à conferência e à formalização dos resultados deliberados pelos referidos jurados, respeitando as classificações por categoria e subcategoria, sem interferir nos critérios técnicos e nas decisões de julgamento.

Após a conferência dos resultados apresentados pela Comissão Julgadora, ficam **ratificados os nomes dos poetas vencedores e dos professores contemplados com premiação**, conforme a classificação final e a relação nominal abaixo:

1. Poetas premiados

CATEGORIA I - ESCOLAR - a. EF1 (3º e 4º anos)				
CLASS.	NOME	ESCOLA	PROFESSOR	VALOR
1º	Clara Rodrigues Gonçalves	EMEF Profa. Luzia Ap. Sestito Gradella	Marilândia Corá	R\$ 1.000,00
2º	Elis Ferreira Navarro	EMEF Prof. Santos Aguiar	Rosângela Corrêa Darcin	R\$ 750,00
3º	Nathan Pierri Gonçalves	EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa	Geisa Messias Bueno	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA I - ESCOLAR - b. EF2 (7º e 8º anos)				
CLASS.	NOME	ESCOLA	PROFESSOR	VALOR
1º	Miguel De Almeida Pereira	EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa	Leandro Cesar Sardinha Possebon	R\$ 1.000,00
2º	Laiza Haila Mendes De Moura	EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa	Leandro Cesar Sardinha Possebon	R\$ 750,00
3º	Gabriel Te Brito	EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa	Leandro Cesar Sardinha Possebon	R\$ 500,00

CATEGORIA I - ESCOLAR - c. ENSINO MÉDIO				
CLASS.	NOME	ESCOLA	PROFESSOR	VALOR
1º	Victória Marsaro Gobbe	EE Barão do Rio Branco	Claudia da Silva	R\$ 1.000,00
2º	Sofia Adami Félix	EE Barão do Rio Branco	Susan Ribeiro	R\$ 750,00
3º	Fernanda Maisa Trojillo Dos Santos	EE Barão do Rio Branco	Claudia da Silva	R\$ 500,00

CATEGORIA II - GERAL - d. Categoria Infanto-juvenil para participantes até 17 anos			
CLASS.	NOME	CIDADE	VALOR
1º	Clara Sizinando	Catanduva	R\$ 1.000,00
2º	Maria Júlia Da Cunha	Pindorama	R\$ 750,00
3º	Mariane Aessemi Costa	Ibirá	R\$ 500,00

CATEGORIA II - GERAL - e. Categoria Adulta para participantes acima de 18 anos			
CLASS.	NOME	CIDADE	VALOR
1º	Thays Hellena Zucchini Pereira	Catanduva	R\$ 1.000,00
2º	Aline Cristina De Andrade	Pindorama	R\$ 750,00
3º	André Luiz Carniello	Urupês	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2. Professores contemplados

PROFESSORES CONTEMPLADOS				
CATEGORIA	ALUNO PREMIADO EM 1º LUGAR	PROFESSOR CONTEMPLADO	ESCOLA	VALOR
CATEGORIA I - ESCOLAR - a. EF1 (3º e 4º anos)	Clara Rodrigues Gonçalves	Marilandia Corá	EMEF Profa. Luzia Ap. Sestito Gradella	R\$ 750,00
CATEGORIA I - ESCOLAR - b. EF2 (7º e 8º anos)	Miguel De Almeida Pereira	Leandro Cesar Sardinha Possebon	EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa	R\$ 750,00
CATEGORIA I - ESCOLAR - c. ENSINO MÉDIO	Victória Marsaro Gobbe	Claudia da Silva	EE Barão do Rio Branco	R\$ 750,00

A premiação dos poetas observará o disposto no **art. 16 do Edital de Concurso nº 01/2026**, que estabelece os seguintes valores para os três primeiros colocados de cada categoria:

- I – **1º lugar:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II – **2º lugar:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- III – **3º lugar:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

No que se refere à premiação dos professores, fica ratificada a aplicação do **art. 21 do edital**, que prevê o pagamento de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) aos professores dos alunos classificados em primeiro lugar nas seguintes subcategorias escolares:

- I – Ensino Fundamental I (3º e 4º anos) – Rede Municipal;
- II – Ensino Fundamental II (7º e 8º anos) – Rede Municipal;
- III – Ensino Médio – Rede Estadual.

Para viabilizar o pagamento das premiações, deverão ser apresentados os documentos e as informações necessários à identificação dos beneficiários e à realização dos respectivos procedimentos administrativos e financeiros, incluindo os dados bancários exigidos pelo regulamento, observadas as disposições do **art. 17 e do art. 17-A do edital**, este último aplicável aos menores de idade que não possuam conta bancária em seu próprio nome, hipótese em que deverão ser apresentados os dados bancários do responsável legal ou de quem detenha sua guarda, devidamente comprovada.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A documentação apresentada será conferida por esta comissão organizadora, conforme, para posterior encaminhamento Secretaria Municipal de Cultura e após à Secretaria Municipal de Finanças, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias ao pagamento, respeitado o prazo previsto no edital, contado a partir do recebimento dos dados bancários.

A presente Ata tem por finalidade registrar formalmente a ratificação administrativa dos resultados da premiação definidos pela Comissão Julgadora, bem como subsidiar a instrução do processo administrativo correspondente e os procedimentos necessários à efetivação dos pagamentos, sem prejuízo das demais exigências documentais e administrativas aplicáveis.

Catanduva, 22 de outubro de 2026.

Elaine Cristina Martins da Silva
Membro – Comissão Organizadora
CPF: 288.XXX.XXX-62

Gustavo Mancini Ribeiro
Membro – Comissão Organizadora
CPF: 422.XXX.XXX-33

Leandro Cesar Pinto
Membro – Comissão Organizadora
CPF: 133.XXX.XXX-50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATANDUVA****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Fábio Luiz Colombo, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária ordinária**, que será realizada no **dia 28 de Outubro de 2026, quarta-feira, às 14h30, do auditório do CICA, Centro Integrado da Criança Autista sito à rua Pedro Berça 101 Bairro Pedro Monteleone.**

Pauta da Reunião:

- Indicação de membro para compor o Conselho do Fundeb;
- Indicação de membro para compor o grupo de estudo do Plano Municipal de Educação;
- Demais assuntos pertinentes à pasta.

Catanduva, 21 de Outubro de 2026.



Fábio Luiz Colombo
RG 33.363.070-1

Presidente do Conselho Municipal de Educação



SECRETARIA DE FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.01.00	IMPOSTO PREDIAL URBANO	55.831.554,83	3.248.057,63	59.079.612,46
1112.50.0.1.02.00	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	4.615.651,75	199.934,10	4.815.585,85
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	6.742.586,36	732.036,66	7.474.623,02
1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PRINCIP	20.591.177,34	2.750.679,21	23.341.856,55
1113.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS	4.569.362,15	502.176,18	5.071.538,33
1114.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – PRINCIP	40.431.602,36	5.445.816,46	45.877.418,82
1121.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL	204.257,34	38.704,37	242.961,71
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.HOR.ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE LICENÇA P/EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO ÁREA DOMÍNIO PÚBLICO	6.232,52	1.343,82	7.576,34
1121.01.0.1.08.00	TAXA DE APREENSÃO DEP.LIBERAÇÃO ANIMAIS	2.145,60	66,84	2.212,44
1121.01.0.1.11.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO NOVA/RECONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.12.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.13.00	TAXA DE DEMOLIÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.14.00	TAXA DE HABITE-SE	273.997,86	21.814,81	295.812,67
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PRINCIPAL	249.640,01	35.913,36	285.553,37
1122.01.0.1.01.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.02.00	TAXA DE ABERTURA DE PROCESSO DE INVESTIDURA	102.297,94	7.955,23	110.253,17
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE RECOLHIMENTO TRAT.DEST.RES.SAÚDE	656.801,44	104.576,29	761.377,73
1122.01.0.1.04.00	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.05.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERT.DISPENSA LICENÇA CETESB	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.06.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.08.00	TAXA DE APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.09.00	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E INSTALAÇÃO	20.837,40	3.632,85	24.470,25
1122.01.0.1.10.00	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.11.00	TAXA PARA TRANSFERENCIA DE PONTO DE TAXI	9.726,00	0,00	9.726,00
1131.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	0,00	0,00	0,00
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		134.307.870,90	13.092.707,81	147.400.578,71
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	71.869.765,97	7.086.242,18	78.956.008,15
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX	4.556.133,60	4.622.916,11	9.179.049,71
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	20.910,09	90.799,26	111.709,35
Sub Total		76.446.809,66	11.799.957,55	88.246.767,21
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	81.393.067,13	11.937.175,70	93.330.242,83
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	48.576.001,61	2.020.256,84	50.596.258,45
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	648.302,99	71.941,71	720.244,70
Sub Total		130.617.371,73	14.029.374,25	144.646.745,98
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – M	140.220,81	32.382,72	172.603,53
1112.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	184,41	0,00	184,41
1114.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – MULTAS	83.263,93	8.727,61	91.991,54
1121.01.0.2.01.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	7.668,74	1.469,20	9.137,94

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2026

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Setembro****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MULTAS E JURO	1.454,79	157,53	1.612,32
1122.01.0.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.059,80	364,66	1.424,46
1131.99.0.2.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
Sub Total		233.852,48	43.101,72	276.954,20
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	7.084.441,35	762.798,30	7.847.239,65
1112.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	97.637,92	10.266,74	107.904,66
1114.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA	732.513,38	52.474,45	784.987,83
1121.01.0.3.01.00	DÍVIDA ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.02.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	544.951,90	113.597,18	658.549,08
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DÍVIDA ATIVA	14.468,36	1.082,81	15.551,17
1122.01.0.3.01.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	149.590,88	16.387,24	165.978,12
1131.99.0.3.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – DÍVIDA ATIVA	215.089,37	25.131,71	240.221,08
Sub Total		8.838.693,16	981.738,43	9.820.431,59
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	1.710.940,97	192.506,85	1.903.447,82
1112.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	6.253,01	399,39	6.652,40
1114.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA	172.719,40	17.452,46	190.171,86
1121.01.0.4.01.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.02.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA DAS TAXAS	175.950,50	31.276,50	207.227,00
1121.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DÍVIDA ATIVA	4.177,76	111,31	4.289,07
1122.01.0.4.01.00	DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	57.394,62	5.505,10	62.899,72
1131.99.0.4.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E J	50.819,23	12.803,70	63.622,93
Sub Total		2.178.255,49	260.055,31	2.438.310,80
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.02.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princip	-14.373.952,92	-1.417.248,40	-15.791.201,32
9510.00.0.0.03.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	-4.181,97	-17.526,42	-21.708,39
9510.00.0.0.06.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-16.278.613,28	-2.387.435,12	-18.666.048,40
9510.00.0.0.09.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-9.718.174,68	-404.051,38	-10.122.226,06
9510.00.0.0.10.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-129.660,62	-14.388,35	-144.048,97
Sub Total		-40.504.583,47	-4.240.649,67	-44.745.233,14

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2026

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Setembro****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Página 3

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	312.118.269,95	35.966.285,40	348.084.555,35

Catanduva, 30 de setembro de 2026

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CAROLINA MEIRA GONÇALVES
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



Demonstrativo de Aplicação no Ensino



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	210.100.000,00	156.765.818,73	TOTAL (25%)	128.450.000,00	97.414.832,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	115.200.000,00	88.246.767,21			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	188.500.000,00	144.646.745,98			
TOTAL	513.800.000,00	389.659.331,92			
RETENÇÕES AO FUNDEB	57.740.000,00	44.745.233,14			
RECEITA LÍQUIDA	456.060.000,00	344.914.098,78			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	157.494.559,70	30,65	128.776.519,22	33,05	118.117.493,66	30,31	109.795.048,83	28,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	61.558.000,00	11,98	32.023.725,43	8,22	27.378.982,74	7,03	23.849.121,41	6,12
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	38.196.559,70	7,43	52.007.560,65	13,35	45.993.277,78	11,80	41.200.694,28	10,57
RETENÇÕES AO FUNDEB	57.740.000,00	11,24	44.745.233,14	11,48	44.745.233,14	11,48	44.745.233,14	11,48
DEDUÇÕES								
TOTAL			46.581,14	0,01	46.581,14	0,01	46.581,14	0,01
(-) GANHOS APLIC. FINANC. - FUNDAMENTAL			46.581,14	0,01	46.581,14	0,01	46.581,14	0,01
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			128.729.938,08	33,04	118.070.912,52	30,30	109.748.467,69	28,17
EDUCAÇÃO INFANTIL			32.023.725,43	8,22	27.378.982,74	7,03	23.849.121,41	6,12
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			51.960.979,51	13,33	45.946.696,64	11,79	41.154.113,14	10,56
RETENÇÕES AO FUNDEB			44.745.233,14	11,48	44.745.233,14	11,48	44.745.233,14	11,48

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasCAROLINA MEIRA GONÇALVES
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 363160/O-1CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação na Educação

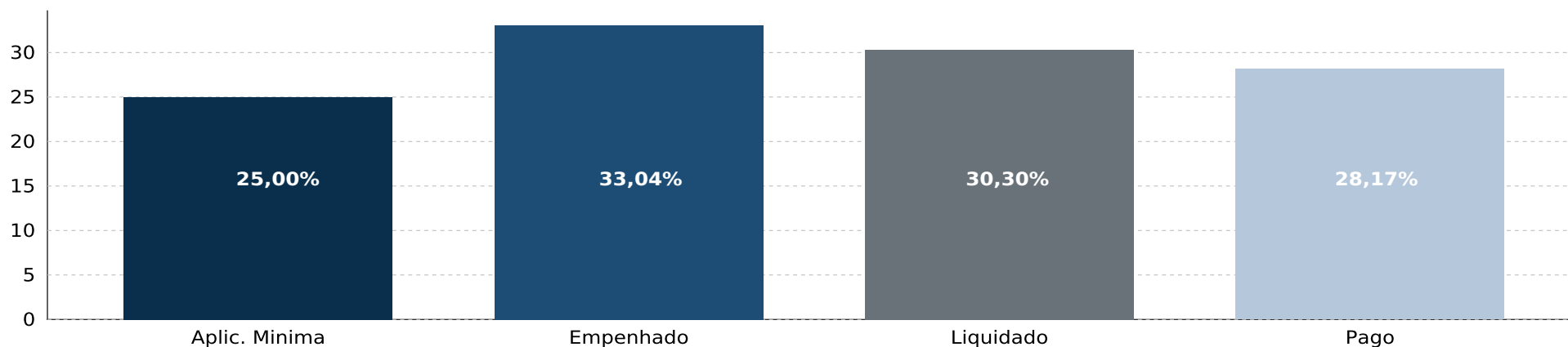
Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

Entidade: Consolidado

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**389.659.331,92****APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 25%****97.414.832,98**

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	83.984.704,94		73.325.679,38		65.003.234,55	
RETENÇÕES AO FUNDEB	44.745.233,14		44.745.233,14		44.745.233,14	
APLICAÇÃO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS	128.729.938,08	33,04	118.070.912,52	30,30	109.748.467,69	28,17

Despesas com Recurso da Educação





Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
12 - Educação	90.883.000,00	99.754.559,70	84.031.286,08	73.372.260,52	65.049.815,69
122 - Administração Geral	23.747.000,00	25.103.000,00	20.532.998,23	19.402.857,28	17.681.122,27
1 - Recursos Próprios	20.762.000,00	22.118.000,00	20.532.998,23	19.402.857,28	17.681.122,27
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	1.567,02	1.567,02	1.567,02
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.567,02	1.567,02	1.567,02
2200000 -	20.762.000,00	22.118.000,00	20.531.431,21	19.401.290,26	17.679.555,25
2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.762.000,00	22.118.000,00	20.531.431,21	19.401.290,26	17.679.555,25
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00	2.828.000,00	1.998.961,12	1.998.961,12	1.802.568,66
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00	110.000,00	82.345,87	82.345,87	73.060,83
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	132.000,00	131.752,90	131.752,90	111.911,28
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	400.000,00	350.000,00	222.819,87	222.819,87	180.895,09
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	35.000,00	34.569,86	34.569,86	34.569,86
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	39.871,13	23.639,17	21.929,47
33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700.000,00	2.429.000,00	1.801.468,56	1.801.468,56	1.620.930,48
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	2.420.000,00	2.363.055,80	1.908.376,01	1.840.787,53
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	550.000,00	254.000,00	253.464,67	242.780,41	242.780,41
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13.500.000,00	13.392.000,00	10.601.581,78	10.601.581,78	9.405.338,38
33904900 - AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	6.175,80	6.175,80	5.420,98
33913900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	0,00	0,00	2.900.000,00	2.275.685,81	2.275.685,81
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	95.363,85	71.133,10	63.676,47
4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	2.985.000,00	2.985.000,00	0,00	0,00	0,00
1100000 - GERAL	2.985.000,00	2.985.000,00	0,00	0,00	0,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
44903000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
44904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	32.464.000,00	38.196.559,70	31.476.129,44	26.591.987,52	23.521.139,03
1 - Recursos Próprios	32.464.000,00	38.196.559,70	31.476.129,44	26.591.987,52	23.521.139,03
1100000 - GERAL	953.000,00	1.206.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	741.000,00	0,00	0,00	0,00
33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00
2200000 -	31.511.000,00	36.990.559,70	31.476.129,44	26.591.987,52	23.521.139,03
2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	31.511.000,00	36.990.559,70	31.476.129,44	26.591.987,52	23.521.139,03
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000.000,00	14.070.000,00	10.459.445,07	10.459.445,07	8.932.970,46
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.280.000,00	1.753.000,00	1.718.873,32	1.718.366,67	1.473.172,51
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	475.000,00	505.000,00	503.728,42	503.728,42	430.924,25
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	3.300.000,00	2.313.000,00	1.844.602,65	1.844.602,65	972.268,43
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300.000,00	1.363.000,00	1.362.797,46	993.547,54	993.547,54
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	50.000,00	71.000,00	62.321,90	62.321,90	62.321,90
33901800 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.001.000,00	8.734.000,00	7.719.817,94	7.023.676,61	7.023.676,61
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500.000,00	7.766.559,70	7.409.570,39	3.591.326,37	3.237.285,04
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501.000,00	411.000,00	394.972,29	394.972,29	394.972,29
365 - Educação Infantil	34.672.000,00	36.455.000,00	32.022.158,41	27.377.415,72	23.847.554,39
1 - Recursos Próprios	34.672.000,00	36.455.000,00	32.022.158,41	27.377.415,72	23.847.554,39
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	26.311.000,00	23.885.000,00	21.434.952,01	19.011.641,59	16.380.193,90
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000.000,00	8.366.000,00	8.363.851,46	8.363.851,46	8.102.011,42



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300.000,00	1.866.000,00	1.865.274,00	1.865.274,00	1.569.147,07
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	78.000,00	77.806,48	77.806,48	68.083,76
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.200.000,00	3.111.000,00	2.719.253,33	2.719.253,33	1.685.862,19
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00	40.000,00	38.723,53	38.723,53	38.723,53
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000,00	2.000.000,00	1.022.410,66	1.005.444,90	1.005.444,90
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400.000,00	8.123.000,00	7.222.617,16	4.835.203,58	3.806.265,60
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00	18.931,08	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	200.000,00	106.084,31	106.084,31	104.655,43
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	8.361.000,00	12.570.000,00	10.587.206,40	8.365.774,13	7.467.360,49
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00	2.957.000,00	2.956.816,02	2.956.816,02	2.914.489,33
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00	450.000,00	394.558,58	394.558,58	328.888,08
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00	18.153,74	18.153,74	15.818,32
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	2.000.000,00	1.741.000,00	1.209.056,11	1.209.056,11	662.666,83
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00	40.000,00	6.749,32	6.749,32	6.749,32
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	2.242.000,00	1.666.134,45	1.485.028,83	1.485.028,83
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00	5.019.000,00	4.321.068,18	2.280.741,53	2.039.049,78
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	14.670,00	14.670,00	14.670,00
TOTAL	90.883.000,00	99.754.559,70	84.031.286,08	73.372.260,52	65.049.815,69

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasCLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de EducaçãoCAROLINA MEIRA GONÇALVES
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 363160/O-1



Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB					
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período			
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	92.500.000,00	66.981.107,41	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	57.740.000,00	44.745.233,14			
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	500.000,00	443.774,16						
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	3.000.000,00	4.984.553,32						
Fomento a matrículas - MTI - Principal (IX)	0,00	65.827,28						
Fomento a matrículas - MTI - Rendimentos de Aplicação Financeiras (X)	0,00	835,28						
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	96.000.000,00	72.476.097,45						
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO					
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções			
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	93.000.000,00	67.491.544,13		66.981.107,41	44.745.233,14			
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	65.100.000,00	47.244.080,89						
			Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)	22.235.874,27				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	113.432.679,26	118,15	72.600.454,66	100,17	72.437.954,69	99,95	64.245.232,61	88,64
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	91.600.000,00	95,41	66.965.901,34	99,22	66.965.901,34	99,22	59.384.901,25	87,99
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	6.894.631,05	7,18	4.648.753,32	6,89	4.648.753,32	6,89	4.037.031,33	5,98
OUTRAS	14.938.048,21	15,56	985.800,00	1,46	823.300,03	1,22	823.300,03	1,22
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			72.600.454,66	100,17	72.437.954,69	99,95	64.245.232,61	88,64
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)			66.965.901,34	99,22	66.965.901,34	99,22	59.384.901,25	87,99
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR			4.648.753,32	6,89	4.648.753,32	6,89	4.037.031,33	5,98
OUTRAS			985.800,00	1,46	823.300,03	1,22	823.300,03	1,22



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital

0,00

15%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT - Despesas de Capital

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

50%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Recursos destinados à criação de Matrículas em Tempo Integral (MTI) - Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal

Total arrecadado de recursos dos fundos referidos no inciso I do caput do Art. 212-A
Percentual mínimo de aplicação

72.409.434,89

4%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Percentual aplicado em MTI

66.662,56

0,09

66.662,56

0,09

66.662,56

0,09

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

CAROLINA MEIRA GONÇALVES
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 363160/O-1

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

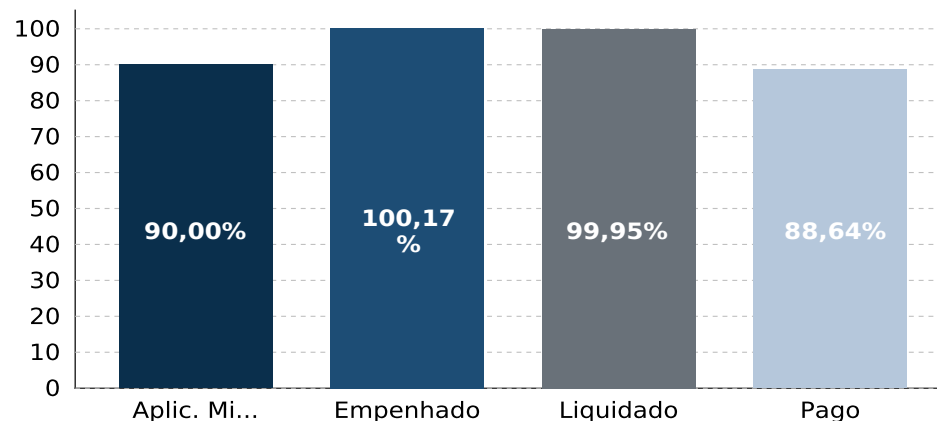
Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

Entidade: Consolidado

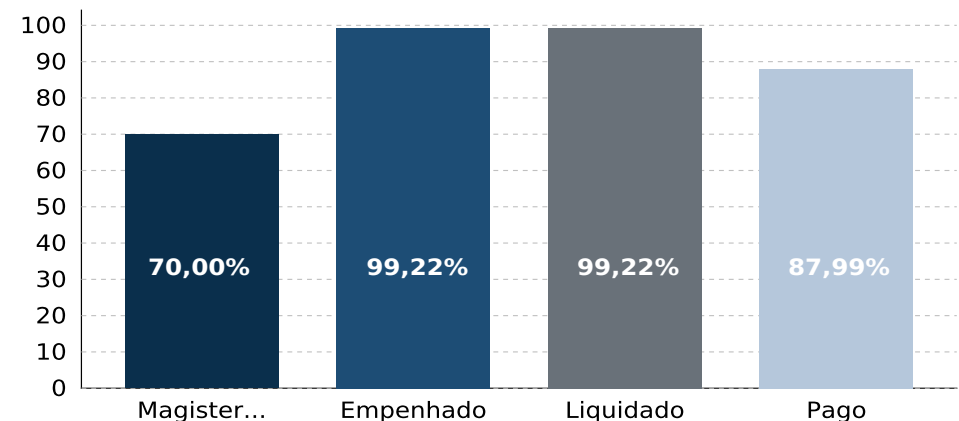
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	72.476.097,45
APLICAÇÃO MÍNIMA - 70% PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - exceto Complemento da União	47.244.080,89
APLICAÇÃO MÍNIMA - 90% DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO - exceto Complemento da União	60.742.389,72

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	66.965.901,34	99,22	66.965.901,34	99,22	59.384.901,25	87,99
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	4.648.753,32	6,89	4.648.753,32	6,89	4.037.031,33	5,98
OUTRAS	985.800,00	1,46	823.300,03	1,22	823.300,03	1,22
TOTAL GERAL APLICADO (MIN. 90%)	72.600.454,66	100,17	72.437.954,69	99,95	64.245.232,61	88,64

Despesas com Recurso do FUNDEB



Aplicação Mínima Obrigatória Magistério





Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do FUNDEB

Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
12 - Educação	102.419.000,00	106.538.048,21	67.951.701,34	67.789.201,37	60.208.201,28
122 - Administração Geral	22.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00
2 - Recursos Estaduais	20.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	20.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00
449093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
5 - Recursos Federais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
449093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	32.352.000,00	32.242.000,00	21.424.515,11	21.424.515,11	19.433.056,86
2 - Recursos Estaduais	28.805.000,00	28.801.000,00	21.022.052,55	21.022.052,55	19.030.594,30
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	25.800.000,00	25.546.000,00	21.022.052,55	21.022.052,55	19.030.594,30
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000.000,00	23.000.000,00	19.435.259,16	19.435.259,16	17.443.800,91
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00	996.000,00	213.384,89	213.384,89	213.384,89
319096 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	450.000,00	450.000,00	292.046,36	292.046,36	292.046,36
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.350.000,00	1.100.000,00	1.081.362,14	1.081.362,14	1.081.362,14
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	5.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00
319096 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
5 - Recursos Federais	3.547.000,00	3.441.000,00	402.462,56	402.462,56	402.462,56
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	3.547.000,00	2.941.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.200.000,00	2.474.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.041.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00
2610004 - NÃO INFORMADO	0,00	0,00	66.662,56	66.662,56	66.662,56
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	66.662,56	66.662,56	66.662,56
2620003 - NÃO INFORMADO	0,00	500.000,00	335.800,00	335.800,00	335.800,00



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do FUNDEB

Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	335.800,00	335.800,00	335.800,00	335.800,00
365 - Educação Infantil	69.395.000,00	73.339.048,21	45.877.186,23	45.877.186,23	40.287.644,39
2 - Recursos Estaduais	67.045.000,00	67.049.000,00	45.877.186,23	45.877.186,23	40.287.644,39
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2710000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	44.850.000,00	44.600.000,00	30.742.926,55	30.742.926,55	26.464.133,47
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000.000,00	43.000.000,00	29.495.376,82	29.495.376,82	25.231.846,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	500.000,00	177.989,35	177.989,35	162.727,09
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.350.000,00	1.100.000,00	1.069.560,38	1.069.560,38	1.069.560,38
2720000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	21.695.000,00	21.449.000,00	15.134.259,68	15.134.259,68	13.823.510,92
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000.000,00	20.000.000,00	14.168.971,99	14.168.971,99	12.873.062,27
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.000,00	199.000,00	198.584,75	198.584,75	183.745,71
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.500.000,00	1.250.000,00	766.702,94	766.702,94	766.702,94
2730000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2740000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
5 - Recursos Federais	2.350.000,00	6.290.048,21	0,00	0,00	0,00
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	2.350.000,00	5.290.048,21	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.250.000,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	4.263.048,21	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do FUNDEB

Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
2730003 - NÃO INFORMADO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2740003 - NÃO INFORMADO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	650.000,00	650.000,00	650.000,00	487.500,03	487.500,03
2 - Recursos Estaduais	650.000,00	650.000,00	650.000,00	487.500,03	487.500,03
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	650.000,00	650.000,00	650.000,00	487.500,03	487.500,03
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00	650.000,00	650.000,00	487.500,03	487.500,03
TOTAL	102.419.000,00	106.538.048,21	67.951.701,34	67.789.201,37	60.208.201,28

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasCLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de EducaçãoCAROLINA MEIRA GONÇALVES
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 363160/O-1

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 09342/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ: 05.264.717/0001-64.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 213/2026****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 02/10/2026.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 19025/2026, que relata inspeção no estabelecimento **ENZO DO CARMO MURONI**, instalado na Rua Anuar Pachá, 300 – Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 30/09/2026 do Auto de Infração nº 4747; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE (ALIMENTOS), CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, POR NÃO SEREM OBSERVADOS OS RIGOROSOS PRECEITOS DE HIGIENE E BOAS PRÁTICAS NECESSÁRIAS À SUA MANIPULAÇÃO, DEVIDO À VERIFICAÇÃO DO DIA 30/09/2026, DAS SEGUINTESS REGULARIEDADES: FALTA DE CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS APROPRIADAS, EDIFICAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (PISO, PAREDES, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁREA DE MANIPULAÇÃO), AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E INSTALAÇÕES; OBJETOS INSERVÍVEIS E/OU ESTRANHOS À ATIVIDADE ARMAZENADOS NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO E NA ÁREA EXTERNA; PRESENÇA DE VETORES NAS ÁREAS DE MANIPULAÇÃO;** torna público:

A lavratura do Termo Liberação Exclusivamente Para a Realização das Devidas Adequações no Estabelecimento nº 0454.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



CÂMARA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 057, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara Ponto Facultativo.-

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** considerar facultativo o ponto na Câmara Municipal **no dia 30 de Outubro de 2026** (Sexta-feira).-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
076/2023	RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES	416.***.***-43
005/2024	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
044/2024	RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES	416.***.***-43
068/2024	DÉBORA REGINA OLIVEIRA BEULKE	313.***.***-96
068/2024	VALDINEI CARLOS FRANCISCO	277.***.***-84
061/2025	ELMO PEDRO SOARES	077.***.***-20
075/2025	RODRIGO DE JESUS PEREIRA DA SILVA	64.592.674/0001-05
021/2026	OSVALDO GARCIA DA COSTA FILHO	144.***.***-82
049/2026	KETLEEN BORGES DE MORAES	423.***.***-82
051/2026	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46
059/2026	ELMO PEDRO SOARES	077.***.***-20
075/2026	MARCELO SOARES	272.***.***-02

Catanduva – SP, 22 de outubro de 2026

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

Contratos - Extrato

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 475/2022

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: NP-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.895.225/0001-65, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, PRORROGAR O PRAZO do Contrato nº 475/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 21/10/2026. Catanduva – SP, 21 de outubro de 2026. SILVIO CESAR SATORELLO – PRESIDENTE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 517/2022

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: NP-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.895.225/0001-65, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, PRORROGAR O PRAZO do Contrato nº 517/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 21/10/2026. Catanduva – SP, 21 de outubro de 2026. SILVIO CESAR SATORELLO – PRESIDENTE.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês.

Comunicados

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

COMUNICADO**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 23 de outubro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 22 de outubro de 2026.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes - Guapiaçu – Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações**

COTAÇÃO Nº 170/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO E FERRAMENTAS DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS E HIDRÁULICAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 04/11/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 22 de outubro de 2026

Setor de Compras





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis
Catanduva - SP CEP: 15804000
CNPJ: 10559279000100
www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

169210	165330
129602	143149
169171	139771
143039	163007
129400	168667
149286	149287
172289	156008
174347	156014
155999	156009
115595	115617
115596	115602
130459	115618
130456	113682
156005	115598
156006	115622
113943	113680
156007	138433
131941	115907
153279	115901
115902	113774
114017	115950
113779	165701
130464	130465
115778	115780
113780	115805
115782	115858
115603	156016
113686	115604
113958	115605
113687	156021
115796	156019
115786	113953
114180	113690
144709	131928
113960	115859
156033	131923
114256	113750
113749	156022
128889	115787
140758	133776
115853	113964
131917	115811
113762	113761
131932	131930
113969	164803
156039	114015
128874	115865



131934	134274
131935	115813
115869	127775
113968	115891
113973	156042
115894	159728
154420	155495
172385	132113
116120	132112
114243	156380
132165	132121
156376	116049
113109	113139
114697	139334
126849	114466
147805	139326
126816	113128
113204	113206
114619	113199
138693	140338
126882	126879
140342	126880
140343	126881
140335	126885
126875	113198
113117	113115
114858	114852
114856	140340
113205	126877
114453	139319
113102	113069
126813	114090
113827	131947
132087	114103
116086	132096
156320	116087
113923	132094
132091	134411
148939	114101
116018	114132
116033	114133
113927	116030
132107	156371
114138	171211
113929	114142
116096	156373
132106	171670
132115	114253
116123	114247
132119	116036
113936	116048
156387	113930
114251	170503
114259	153333
140420	166783
126837	113077
139328	113129
126839	113079
114536	114701
114458	126847
139331	114463
114464	118513
113346	115200
113347	114989
113473	115288



113369	113382
114893	145898
114894	114897
114899	153525
114900	145901
128523	113376
115206	113464
159716	171516
115227	113378
113466	128530
128531	114983
159715	133772
113468	128864
113471	114988
115240	145984
134283	128860
145987	128862
159718	155901
151755	113798
155677	115475
133775	145994
130178	115477
155679	113792
113793	162243
136230	169718
169326	127722
167977	113547
115274	155899
155904	151897
144810	113321
113322	115135
140242	155694
149678	166171
153211	156354
172345	155150
113810	113812
155907	113555
143323	136368
135505	113815
122548	115297
115294	149059
115530	155912
115296	130199
115298	155996
113914	113572
155984	115522
155993	167927
115526	113820
115511	115608
115513	155972
155973	113822
115517	113823
128870	113563
122545	130359
113567	115518
155979	115545
130360	113904
115587	115520
130368	155986
130371	113907
155989	113569
130366	155988
155994	115548
135735	115057
115247	113545



115248	155898
131968	128570
113452	115287
115482	113480
135484	128574
113483	171590
128576	115253
155672	115067
147624	137086
146914	136827
113458	145989
113484	113795
171942	115068
113485	115259
115275	115260
115072	130184
113460	115261
152522	113491
113787	155675
128561	113446
113493	115266
113496	172233
153901	141258
150315	151232
153582	140131
174508	167017
119843	155159
126921	126920
113192	140376
138427	114641
113263	128019
140365	113259
114912	114915
126919	140370
140366	114635
113260	114922
113191	142313
165685	116029
116093	140372
116024	156322
156323	116022
156321	116023
156807	113919
168364	156324
148912	170615
148913	134370
170616	144965
122527	144966
170617	142571
133179	113327
128376	114026
113269	122537
140951	171191
113195	126928
166115	140351
126890	126914
114630	113186
114860	113207
114625	140350
126889	140356
114631	113183
113429	145867
113342	138282
114880	153267
138238	138244



164494	136555
125194	125195
161360	133183
138242	133186
174525	137654
173953	155767
166598	149406
158935	120006
120000	125876
120003	150728
124422	119842
150733	150735
119841	150731
120008	158607
146801	145881
113218	120585
127084	127072
126518	120076
153492	119983
127085	125353
126434	126526
120471	120473
125571	165771
151175	120086
120579	127071
127088	151054
151018	120467
159076	159086
120583	126514
120453	159066
159084	120581
120465	145606
125573	122467
120065	125336
126432	136859
134635	120078
164750	159082
127075	156183
125348	126523
164691	164876
127079	120475
120077	120034
159091	125340
128582	159085
120026	125330
125329	125566
151013	121056
120575	127066
120597	129723
128233	152719
128485	141308
120823	136936
146904	156190
114656	114759
128372	115027
174468	113234
145815	114753
115029	126960
113312	115032
113308	115033
145819	113309
114755	126962
145820	142101
114756	145821
126966	113325



145823	145828
145830	114767
113390	114532
139321	113103
113073	114451
146203	146802
126095	159083
118516	118669
118671	146803
159211	118590
118298	113271
126952	114653
113225	126956
113228	115023
126953	115024
145856	145866
145857	113329
128379	114867
113331	115149
128380	113405
115145	153483
114874	114875
145862	128382
113335	115148
114878	113426
115190	122530
115195	113431
151187	151015
126529	120592
126524	125347
151064	125325
151019	128489
156189	151016
126519	159079
125338	151186
159925	159218
135557	